



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fones (43) 3259-1316 – (43) 3259-1456 – CEP 86210-430 - JATAIZINHO – PARANÁ

LEI Nº 1.324 de 21 de julho de 2025

SÚMULA: Altera a redação do Art. 109-A, e do §1º e §2º do referido artigo da Lei Municipal nº. 416/92 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 – A. Terão direito ao auxílio alimentação os servidores:

I- Efetivos, ativos e em exercício do cargo

II- Em cargo comissionado

III- Secretários

IV -Conselheiros Tutelares

V- Empregados públicos.

Art. 2º. O §1º do Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores elencados no caput, cuja a jornada de trabalho seja igual ou inferior a quarenta horas semanais, corresponderá ao valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fones (43) 3259-1316 – (43) 3259-1456 – CEP 86210-430 - JATAIZINHO – PARANÁ

Art. 3º. O §2º do Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. O auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores elencados no caput, cuja a jornada de trabalho seja igual ou inferior a vinte horas semanais, corresponderá, ao valor de R\$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


WILSON FERNANDES.
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1327	Data: 23/07/25
Página: 08 e 09	